



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Comitê Interno de Governança
COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA

Resolução CIGOV Nº 4, de 07 de novembro de 2022

Aprova o Inventário de Riscos Estratégicos do Ministério do Desenvolvimento Regional.

O **COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, no exercício de suas competências conforme o disposto no art. 4º da Portaria nº 1.509, de 31 de maio de 2022, tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017; e na Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 10 de maio de 2016, da Controladoria-Geral da União e do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de se estabelecerem processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades da organização, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos; e

CONSIDERANDO a necessidade de promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, que propiciem soluções para melhoria do desempenho institucional, ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Inventário de Riscos Estratégicos do Ministério do Desenvolvimento Regional conforme documento SEI 3962749.

Art. 2º Definir que cada Secretaria fará o monitoramento dos seus riscos e reportará, imediatamente, à Assessoria Especial de Controle Interno alterações no nível do risco e na resposta definida preliminarmente.

Parágrafo único. A Assessoria Especial de Controle Interno reportará ao Comitê Interno de Governança o resultado do monitoramento e as alterações no Inventário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

[assinatura eletrônica]

HELDER MELILLO LOPES CUNHA SILVA
Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Helder Melillo Lopes Cunha Silva, Secretário(a) Executivo(a)**, em 17/11/2022, às 16:38, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4009579** e o código CRC **D589C9CC**.